



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO N° : 243947
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 71000.045256/2010-74
UNIDADE AUDITADA : SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/MDS
CÓDIGO : 550011
CIDADE : BRASÍLIA

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. Cabe inicialmente destacar os avanços promovidos pela Unidade em 2009, relacionados à gestão dos programas e ações sob sua responsabilidade. Quanto ao Programa 8034 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM, com a publicação da Portaria MDS n° 171 de 26.5.2009, a Unidade regulou a execução do serviço socioeducativo do PROJOVEM Adolescente, o que, além de evidenciar diretrizes claras ao funcionamento do serviço, proporcionará um acompanhamento com maior propriedade da execução descentralizada. No âmbito dos Programas 1384 - Proteção Social Básica e 1385 - Proteção Social Especial, destaca-se a aprovação, pelo Conselho Nacional de Assistência Social, da Tipificação Nacional dos Serviços Assistenciais, regulamento que possibilitará melhoria nos processos de gestão da SNAS no que se refere à execução dos recursos repassados aos estados e municípios no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

3. As principais constatações identificadas que impactaram a gestão, relacionam-se a deficiências dos controles de gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI; não implantação e disponibilização do Sistema de informações Gerenciais do SUAS - SIGSUAS no prazo previsto na Portaria MDS n° 96/2009; deficiências conceituais no instrumento de prestação de contas dos recursos repassados no âmbito do SUAS. No que se refere ao Fundo Nacional de Assistência Social, unidade jurisdicionada agregada às contas da SNAS, destaca-se a ausência de servidor formalmente designado para o controle e acompanhamento das transferências concedidas; a falta de sistemática de fiscalizações das transferências concedidas; e

fragilidades nas análises técnicas em relação às propostas e convênios e planos de trabalho.

4. Dentre as causas identificadas para as constatações mencionadas, foi detectado atuação intempestiva do gestor na construção dos regulamentos e controles do PETI; deficiências de acompanhamento pela Unidade sobre as normas de sua responsabilidade; falta de avaliação sistemática do modelo de prestação de contas disponibilizado; e deficiência nos procedimentos de controle e avaliação de análise das propostas de convênios.

5. Em relação às recomendações do Controle Interno, no exercício de 2009 não se evidenciou, omissão ou rejeição imotivada das recomendações desta Controladoria. Foram avaliadas 15 (quinze) recomendações oriundas dos Relatórios de Auditoria Anual de Contas de número 224481/2009. Dentre as avaliadas 5 (cinco) foram atendidas ou diante de novas informações prestadas pela Unidade encontram-se superadas. Duas perderam o propósito diante de mudança na legislação que regulava o tema e 8 (oito) continuam em acompanhamento pela CGU em virtude de não atendimento integral. As recomendações ainda não inteiramente implementadas não causam impacto negativo relevante à gestão.

6. Os controles internos implementados pela Unidade ainda não são suficientes para a amplitude das ações sob sua responsabilidade e necessitam de avanços nos aspectos relacionados à gestão dos serviços de execução descentralizada do SUAS, à gestão e acompanhamento das transferências concedidas, e às recomendações dos órgãos de controle.

7. Ao longo do exercício de 2009 a SNAS implementou práticas administrativas que poderão resultar em impactos positivos sobre as operações da Unidade, dentre as quais destacamos: desenvolvimento do Sistema de Acompanhamento e Gestão do Projovem Adolescente - SISJOVEM; assinatura do contrato administrativo com a Caixa Econômica Federal - CEF para formalização de contratos de repasse com vistas à gestão de transferências voluntárias concedidas para projetos de execução de obras; e a criação da Unidade Gestora 550015, vinculada à Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, denominada Projeto de Operacionalização dos Programas da SNAS, código 550015, a fim de viabilizar a execução orçamentária e financeira no que concerne à operacionalização dos contratos de repasse firmados entre a CEF e os entes federados.

8. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei nº 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto nº 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU nº 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei nº 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 26 de julho de 2010.

DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL